



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP: 39.401-002

LEI Nº 4.211, DE 25 DE MARÇO DE 2010.

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR
CONVÊNIO E REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS A
ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO SERTÃO
GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O povo do Município de Montes Claros - MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Tecnologia, autorizado a firmar convênio e repassar recursos financeiros na importância de R\$30.000,00 (trinta mil reais) para a Associação do Circuito Turístico “Sertão Gerais”.

Parágrafo Único – O repasse de que trata o *caput* deste artigo será feito em 10 parcelas mensais no valor de R\$3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 02.09.02-046.9500482.10800/33.50.41.00 - Ficha 1127

Valor: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

§ 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na dotação orçamentária supracitada, o valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

§ 2º – Para atender a abertura do crédito a que se refere o parágrafo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular a quantia de R\$5.000,00 (cinco mil reais) da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 02.09.02-046.9500481.045000/44.50.41.00 – Ficha 1118

Valor: R\$5.000,00 (cinco mil reais)





MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP: 39.401-002

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 25 de março de 2010

Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal

